LEI Nº 1057 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2000

"Dispõe sobre a concessão de Utilidade Pública".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, aprova e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública a entidade **"ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES CULTURAIS E ESPORTIVOS DE SÃO JOÃO DE MERITI – APCE"**, de fins filantrópicos, com endereço à Rua Santo Antônio, 217, Centro, São João de Meriti – RJ.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 22 de fevereiro de 2000.

ANTONIO DE CARVALHO
PREFEITO